



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Lei n. 496/2003

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

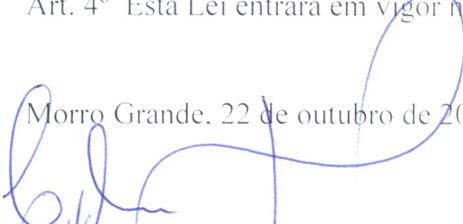
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à C.I.E.E. – Centro de Integração Empresa-Escola, CNPJ 04.310.564/0006-96, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) visando a cooperação técnica financeira para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI .

Art. 2º A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.43 – Subvenções Sociais do orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art 3º A entidade beneficiada sujeita-se a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 22 de outubro de 2003.



CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra



JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

